

DECRETO N° 36.033

PROÍBE AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A ASSINATURA DE TERMOS DE CONTRATOS, COOPERAÇÃO, AJUSTES, ACORDOS, PARCERIAS OU ADITIVOS, SEJAM DE QUE NATUREZA FOR, SEM O PRÉVIO CONHECIMENTO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E EXPRESSA APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibido, aos secretários municipais, assemelhados e dirigentes de órgãos da administração indireta, assinar termos de contratos, cooperação, ajustes, acordos, parcerias, ainda que em prorrogação ou aditamento, seja de que natureza ou motivo for, com ou sem ônus para o erário, sem o prévio conhecimento do Secretário Municipal de Fazenda e expressa aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 2º A medida objetiva assegurar o cumprimento dos princípios básicos de hierarquia no serviço público municipal e obediência à legislação orçamentária e financeira da Administração Pública.

Art. 3º O descumprimento ao que estabelece o presente Decreto sujeita o responsável às penalidades conforme as consequências do ato em si, sem prejuízo da imediata adoção de medida administrativa pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de agosto de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

